



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.345  
de 26 de janeiro de 2021.

"Institui o Plano Municipal de retomada às aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Jandira para o ano letivo 2021 e dá outras providências"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o estado pandêmico pela disseminação do novo coronavírus - covid 19 - que impactou a humanidade no ano 2020 e continua a impactar no ano de 2021, desafiando diversos segmentos da ciência e, mais particularmente, o setor educacional não apenas no Brasil, como, também em todo o globo;

CONSIDERANDO que esse cenário exigiu rápida e inédita reação dos gestores públicos de todas as esferas governamentais, com o fechamento em massa de escolas públicas e privadas e oferecimento de ensino a distância, como medida paliativa ao procedimento do processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO o papel fundamental da educação na reestruturação da sociedade bem como a premissa segundo a qual o Índice de desenvolvimento humano é composto pela tríade: educação, saúde e geração de renda;

CONSIDERANDO que as políticas públicas devem atender-se para todas as áreas, implantando medidas que vise atender de forma intersetorial a comunidade;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) sobre a transmissão do vírus na escola, com a produção do painel "Researchon Covid-19 in childrenandinschools", os quais indicam que a taxa dos casos de covid-19 registrados no mundo, para a população de crianças e jovens de até 18 anos de idade, gira em torno de 8,5%, com poucas complicações graves em relação a outras faixas etárias, desde que as medidas sanitárias sejam aplicadas;

CONSIDERANDO que esses mesmos organismos internacionais entendem que, em contraste a esse fenômeno, o fechamento das escolas tem impactos negativos e evidentes na saúde física e mental das crianças, assim como na educação no desenvolvimento, na renda familiar e na economia em geral;

CONSIDERANDO que embora tais estudos indiquem irrelevantes impactos a saúde das crianças, a apresentação de um planejamento gradual e articulados para retomada presencial de aulas no ano letivo de 2021 é medida de contenção na disseminação do



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

novo coronavírus - COVID-19, cujo casos evidenciam para uma segunda onda de contaminação;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização teve início no dia 19 de janeiro de 2021, priorizando grupos de maior risco, formado por profissionais da saúde e pessoas acima de 60 anos, entre os meses de janeiro, fevereiro e março, grupo esse com maior incidência de casos graves e óbitos, já que não há doses suficientes da vacina para imunização em massa.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades escolares no âmbito da rede municipal de Jandira, rede estadual e rede privada situadas no Município de Jandira.

I - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - início em 08 de fevereiro de 2021 e término em 23 de Dezembro de 2021.

II - Educação Infantil - início 08 de fevereiro de 2021 e término 23 de dezembro de 2021.

III - Educação Integral - início de 08 de fevereiro de 2021 e término 23 de dezembro de 2021.

IV - Creche - início 01 de março de 2021 e término 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Ficam autorizadas as escolas da rede municipal de ensino de Jandira a iniciarem as aulas em ensino híbrido de acordo com a classificação do Município no Plano São Paulo de combate ao novo coronavírus, de acordo com os artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020:

I - Nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - Na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 3º. O calendário escolar para o ano letivo 2021 na Rede Municipal de Ensino de Jandira, iniciar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2021, seguindo o seguinte cronograma:

I - 03 - Capacitação docente "sócio emocional", utilizando como base para tal formação as orientações realizadas pela UNDIME;

II - 04 e 05/02 - Capacitação dos professores e demais funcionários das Unidades Escolares sobre os Protocolos para Retomadas das Aulas remotas e das aulas presenciais híbridas, ambas com uso das plataformas meet e google classroom;



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n° 100 - Jardim São Luiz - Cep 00618-010 - CNPJ n° 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

III - 08/02 - Início das aulas remotas, orientações para abertura de email no google para uso do meet, entrega de código de sala google classroom, livros do PNLD e material impresso.

Parágrafo Único: O diretor deve marcar o comparecimento dos pais de acordo com o Plano São Paulo, na classificação de cor LARANJA com a presença de 35% dos pais em cada horário, não havendo a presença das crianças e somente um representante por aluno.

IV- 01/03 - Início das aulas através de ensino híbrido, contando com aulas presenciais e remota de ensino on-line via whatsapp, meet e Google classroom para toda a rede municipal.

Art. 4°. Fica a Unidade Escolar responsável pelo escalonamento dos alunos no ensino híbrido.

Parágrafo único - A sala cujo professor estiver afastado por constar no grupo de risco de acordo com o Circular n° 01/2021 de 8 de janeiro, terá exclusivamente ensino remoto ministrado pelo professor através de aulas on-line no meet e sala google classroom e atividades retiradas pelos pais ou responsáveis na Unidade Escolar.

Art. 5°. Fica a Casa do Professor, responsável pelo acompanhamento e apoio aos coordenadores e professores no ensino remoto e híbrido.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Educação adotará protocolos de articulação com as famílias dos alunos no que tange ao retorno às aulas pelo sistema remoto e sistema híbrido de ensino, garantindo aos pais a possibilidade de manutenção do atendimento escolar remoto em condições previamente acordadas, via registro formal, com a direção da Unidade Escolar, preservando-se as ações necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 7°. Os alunos matriculados em escolas conveniadas com o poder público seguirão o regimento previsto para a rede municipal de ensino em relação à convocação dos alunos.

Art. 8°. As Unidades Escolares deverão se adequar de acordo com "Protocolos para Retomadas das Aulas Presenciais" elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a sua reabertura segura.

Art. 9°. As Unidades Escolares deverão adequar a Proposta Pedagógica inserindo os tipos de ensino a serem ministrados na rede: Remoto (on-line) e Híbrido (on-line e presencial).

Art. 10. As Unidades Escolares Particulares jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação deverão apresentar os seguintes documentos e adotar as seguintes medidas para a retomada das atividades para o ano letivo 2021.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- a) Projeto Político Pedagógico (PPP), observando os tipos de ensino a serem ofertados: Remoto e Híbrido, respeitando nessa fase o limite de 35% da capacidade.
- b) Plano de Retomada das Atividades Escolares, observando as Diretrizes e Guias de Implementação dos Protocolos para Retomadas das Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Fica autorizada as instituições particulares jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Jandira a recobrirem a partir de 01/02/2021, desde que atendam aos requisitos solicitados.
- d) Apresentar o calendário escolar de 2021 para homologação da Secretaria Municipal de Educação.

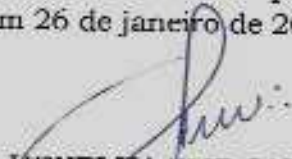
Art. 11. As escolas estaduais e particulares jurisdicionadas ao sistema de ensino estadual seguirão as diretrizes e regras estabelecidas pelo seu respectivo sistema de ensino.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação articulará reuniões com o Conselho Municipal de Educação para deliberarem a cerca das orientações e medidas necessárias para a realização da Retoma das Atividades Escolares para o ano letivo de 2021.

Art. 13º. Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de acompanhar e avaliar o processo de retomada bem como as mudanças intempestivas no cenário social devido ao risco iminente da pandemia, podendo a qualquer época emitir nova legislação, revogando as estabelecidas anteriormente, a fim de zelar pelo processo de ensino aprendizagem e de saúde.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 26 de janeiro de 2021.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo